



PORTARIA-COFECI Nº 051/2007

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pela UNIDADE DE ENSINO CRISTO REDENTOR (DO CENTRO TECNOLÓGICO DA ULBRA/RS).

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978, e Parágrafo Único, artigo 2º da Resolução-COFECI nº 717/2001;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 28/2006 do Diretor Adjunto para Assuntos Pedagógicos do COFECI, certificando o atendimento das exigências contidas na Resolução-COFECI nº 717/2001, e a conseqüente regularidade do curso de F.T.T.I - Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado pela UNIDADE DE ENSINO CRISTO REDENTOR (DO CENTRO TECNOLÓGICO DA ULBRA/RS);

R E S O L V E :

Art. 1º - Os Diplomas de Técnicos em Transações Imobiliárias expedidos, pela UNIDADE DE ENSINO CRISTO REDENTOR (DO CENTRO TECNOLÓGICO DA ULBRA/RS), com sede na cidade de Canoas/RS, e autorização de funcionamento restrito ao Estado do Rio Grande do Sul, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECI's).

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI ou do estágio curricular obrigatório.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 02 de agosto de 2007.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente